LEI MUNICIPAL Nº 3.351, DE 14/10/2009

Altera o parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 3.283/2009, que dispõe sobre a criação de vagas para Técnico de Higiene Dental, de acordo com o Ministério da Saúde.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei 3.283/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

Parágrafo único. Os cargos que trata o *caput* deste artigo, de livre nomeação e exoneração, são de recrutamento restrito, com remuneração prevista para o nível salarial 902".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 14 de outubro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Luiz Otávio Lopes Dias
Secretário Municipal de Saúde

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.869/2009 aprovado em 10.10.2009.
- Publicada em: 14.10.2009.